

TERMO ADITIVO Nº 016/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2019, Processo Administrativo nº 121/2019, Pregão Presencial nº 093/2019, que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar para as Rotas Mandaguari e Paraíso.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Laércio Cintra Nogueira, gestão administrativa 2017/2020, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representado por seu Secretário o Senhor Willians Gavioli da Silva, doravante denominado Contratante e o **Donizete Aparecido de Ávila**, neste ato representado pelo Senhor Valdir de Paula Lemos, denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Do Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 2ª do contrato original e consonância com o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula 2ª. Do Prazo:

2.1. A vigência deste termo aditivo segue inalterada, findando em 31 de julho de 2020.

Cláusula 3ª. Do Valor e do Pagamento.

3.1. O valor do quilometro rodado na **Rota Mandaguari**, sendo 98,75 km/dia, permanece inalterado em R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), perfazendo o total deste aditivo em **R\$ 29.496,63 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos)**.

3.1.1. O valor foi calculado levando em consideração o primeiro semestre letivo do corrente ano, tendo em vista que no contrato original foi feito o cálculo apenas do segundo semestre do ano de 2019.

3.2. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil após a apresentação/protocolo apresentação da nota fiscal.

Cláusula 4ª. Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
399 - Manutenção Das Atividades Do Transporte Escolar - Transporte Escolar	02.60.01.12.361.0407.2.050 - 3.3.90.39.57
398 - Manutenção Das Atividades Do Transporte Escolar - Transporte Escolar	02.60.01.12.361.0407.2.050 - 3.3.90.36.42
397 - Manutenção Das Atividades Do Transporte Escolar - Transporte Escolar	02.60.01.12.361.0407.2.050 - 3.3.90.36.42
401 - Manutenção Das Atividades Do Transporte Escolar - Pnate - Transporte Escolar	02.60.01.12.361.0407.2.052 - 3.3.90.39.57
403 - Manutenção Das Atividades Programa De Apoio Transporte - Transporte Escolar	02.60.01.12.361.0407.2.053 - 3.3.90.36.42
404 - Manutenção Das Atividades Programa De Apoio Transporte - Transporte Escolar	02.60.01.12.361.0407.2.053 - 3.3.90.39.57

Cláusula 5ª. Disposições Gerais:

5.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 6ª. Publicidade:

6.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor.

Guaraniésia, 10 de fevereiro de 2020

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Willians Gavioli da Silva
Secretário Municipal de Educação

Valdir de Paula Lemos
Donizete Aparecido de Avila
Contratado